

B)9.
PROP.
DAAE
DIAES
DAFRH
DIGEF
SECPP



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO N.º

02/2017

PROPOSTA

N.º 04/2017/DAAE/DIAES

Realizada em:

25.01.2017

DELIBERAÇÃO N.º

36/17

ASSUNTO: **Protocolo de cedência de espaço à AAP - Associação dos Acordeonistas de Portugal**

A **AAP - Associação dos Acordeonistas de Portugal**, doravante designada por AAP, é uma Associação que promove a divulgação do acordeão e das atividades relacionadas com a história e a utilização deste instrumento musical.

A AAP tem por objetivo lecionar cursos de aperfeiçoamento e de formação profissional para músicos e fomentar o convívio e o intercâmbio de experiências entre acordeonistas portugueses e estrangeiros, para além dos demais objetivos a que se propõe e que constam dos respetivos Estatutos.

Por seu turno, o Município de Setúbal tem vindo a criar e a promover condições para o desenvolvimento de atividades culturais e, em concreto, musicais, apoiando de diversas formas as entidades que se dedicam a tais atividades.

Considerando que a Câmara Municipal de Setúbal tem presentemente disponíveis lojas no Mercado 2 de Abril, afigura-se viável a cedência, a título gratuito, da utilização da Loja PA 1.02, para a instalação da sede social da AAP.

Atento o acima exposto, propõe-se o seguinte:

- a) Que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove o **Protocolo de Cedência de Espaço à AAP - Associação dos Acordeonistas de Portugal**, anexo à presente proposta e que faz parte integrante da mesma;

O DIRETOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

A PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

- b) A aprovação, em minuta, da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O DIRETOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

A PRESIDENTE DA CÂMARA

Protocolo de Cedência de Espaço à AAP – Associação dos Acordeonistas de Portugal

Entre:

O **Município de Setúbal**, com sede na Praça do Bocage, titular do número de identificação de pessoa coletiva 501 294 104, representado pela Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, Dr.^a Maria das Dores Meira,

e

A **AAP-Associação dos Acordeonistas de Portugal** - doravante designada apenas por **AAP**, titular do número de identificação de pessoa coletiva 503 213 527, com sede na Rua José Groot Pombo, n.º 31, 2910-561 Setúbal, representada neste ato por Nuno Paulo da Rosa Guerreiro Soares, Presidente da Direção, e por Possidónio José Pelício Chitas, Vice-Presidente da Direção.

Considerando que:

- a) A AAP pretende promover a divulgação do acordeão e atividades abrangentes;
- b) A AAP tem por objetivo fomentar o convívio e o intercâmbio de experiências entre acordeonistas portugueses e estrangeiros;
- c) Constitui objetivo da AAP promover a criação da Casa do Artista em Setúbal e o Museu do Acordeão em Portugal;
- d) A AAP pretende lecionar cursos de aperfeiçoamento e formação profissional para músicos;
- e) Constitui ainda objetivo da AAP promover a criação da Escola Profissional do Acordeão e da GOAP – Grande Orquestra de Acordeões de Portugal;
- f) A AAP visa a criação de estabelecimentos de ensino de música com paralelismos pedagógicos sempre que se encontrem reunidas as condições para tal fim;
- g) A AAP pretende fomentar a criação de núcleos a nível nacional que apoiem todos os fins que a associação se proponha realizar;
- h) A AAP pretende ainda associar-se ou filiar-se às confederações internacionais de acordeão;
- i) É competência da Câmara Municipal promover e apoiar as atividades do movimento associativo;



1

- j) O Município de Setúbal é legítimo proprietário do Mercado 2 de Abril, sito na Rua Mário Sacramento, em Setúbal, no qual estão integradas diversas lojas que se encontram desocupadas,

É celebrado o presente Protocolo de Cedência de Espaço, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

Pelo presente Protocolo o Primeiro Outorgante cede à Segunda Outorgante, a título gratuito, a utilização da Loja PA 1.02, localizada no Mercado 2 de Abril, para a instalação da sede social da AAP.

**Cláusula Segunda
(Deveres da Segunda Outorgante)**

1. Constituem deveres da Segunda Outorgante:
 - a) Definir um horário para o funcionamento da sala, informando o Primeiro Outorgante do mesmo;
 - b) Assegurar uma correta utilização das instalações.
2. A Segunda Outorgante está proibida de ceder o espaço objeto de cedência a terceiros ou alterar o uso do mesmo.

**Cláusula Terceira
(Disposições Finais)**

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, e vigorará pelo período de um ano, sendo renovável automaticamente por igual período de tempo, caso não seja denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, através de carta registada com aviso de receção.



-
2. O presente Protocolo poderá ser resolvido pelo Primeiro Outorgante no final do seu período de duração, caso a Segunda Outorgante não cumpra as disposições constantes da Cláusula Segunda.
 3. Qualquer alteração ou aditamento ao presente Protocolo deverá constar de documento escrito e assinado pelas partes.
 4. Qualquer lacuna ou omissão deverá ser suprida por acordo entre os Outorgantes.
 5. Com a cessação de efeitos do presente Protocolo, por denúncia ou resolução, regressa à disponibilidade do Primeiro Outorgante o espaço concedido sem direito a indemnização de qualquer natureza.

Setúbal, ____ de _____ de 2017

Pelo Município de Setúbal

Pela AAP-Associação dos Acordeonistas
de Portugal

(Dr.ª Maria das Dores Meira)

(Nuno Paulo da Rosa Guerreiro Soares)

(Possidónio José Pelício Chitas)